**LEI Nº 946**

**DATA: 17/10/2016**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2016, nas seguintes dotações, no valor de R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais):

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(320) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil...................................................................R$ 2.000,00

(330) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 20.300,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-014 – Manutenção Departamento de Agricultura

(730) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil...................................................................R$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-021 – Manutenção Depto de Educação 5%

(970) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.............................R$ 16.800,00

FONTE: 103 – 5% Transferências Constitucionais.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-025 – Manutenção Quota Salário Educação

(1110) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 7.000,00

FONTE: 107 – Salário Educação.

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2-037– Manutenção Atividades PAB-FIXO

(1450) 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física................................R$ 1.000,00

FONTE: 495 – Atenção Básica.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-059– Programa Gestão Desc. Bolsa Família

(2050) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.................................................................R$ 1.000,00

FONTE: 729 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...................................................................R$ 49.100,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

02– EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2-002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

(150) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente........................................R$ 2.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

02– EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – ASSESSORIA TECNICA JURIDICA

04.122.0401.2-003 – Manutenção Assessoria Técnica Jurídica

(210) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente........................................R$ 1.750,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-004 – Manutenção Gabinete do Secretario de Administração

(280) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente..............................................R$ 950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(400) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente...........................................R$ 2.200,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2-006 – Manutenção Departamento de Recursos Humanos

(460) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente...........................................R$ 2.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade

(560) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente...........................................R$ 2.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-021 – Manutenção Departamento de Educação

(910) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente...........................................R$ 2.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Depto de Educação 5%

(1020) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente........................................R$ 16.800,00

FONTE: 103 – 5% Transferências Constitucionais.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-025 – Manutenção Quota Salário Educação

(1120) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.............................R$ 4.710,00

(1130) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente..........................................R$ 2.290,00

FONTE: 107 – Salário Educação.

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2-037– Manutenção Atividades PAB-Fixo

(1460) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.............................R$ 1.000,00

FONTE: 495 – Atenção Básica.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-044 – Manutenção Depto de Obras e Urbanismo

(1700) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente........................................R$ 7.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO CANCELAMENTO................................................................................ R$ 49.100,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**